

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RECIFE**

---

---

**CURSO DE BACHARELADO**

★ ★ ★

**PROGRAMA DE ENSINO**

DA

**2.<sup>A</sup> CADEIRA**

DO

**3.<sup>o</sup> ANO**

**DIREITO PENAL**

★ ★ ★

**APROVADO PELA CONGREGAÇÃO**

**1 9 5 8**



**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RECIFE**

---

---

**CURSO DE BACHARELADO**

★ ★ ★

**PROGRAMA DE ENSINO**

DA

**2.<sup>A</sup> CADEIRA**

DO

**3.<sup>o</sup> ANO**

**DIREITO PENAL**

*Prof. Francisco Barreto Rodrigues Campelo*  
CATEDRÁTICO

★ ★ ★

1 9 5 8

CURSO DE BACHARELADO

\*\*\*

PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

SA. CADEIRA

DIREITO CIVIL

2.<sup>a</sup> CADEIRA

DO

3.<sup>o</sup> ANO

DIREITO PENAL

(*Crime em espécie*)

1. O homicídio em sociologia e na história.
2. Homicídio voluntário: homicídio simples, de ímpeto, *honoris causa*. Homicídio qualificado, suas espécies.
3. Homicídio culposo: condições e circunstâncias em que a pena do homicídio culposo é aumentada.
4. Instigação, induzimento e auxílio a suicídio. Casos de aumento especial de pena.
5. Infanticídio.

6. Abortamento e suas espécies. Abortamento qualificado pela ocorrência de lesão corporal grave ou morte da gestante. Abortamento dito necessário. Abortamento de estuprada.
7. Generalidades sôbre as lesões corporais e suas divisões: lesões corporais leves, graves, gravíssimas e mortais.
8. Influência do motivo de relevante valor social ou moral, da emoção violenta e da reciprocidade sôbre a punição do autor de lesão corporal.
9. Lesão corporal culposa: condições e circunstâncias em que a pena do autor é aumentada.
10. Delito de contágio venéreo. Condição essencial ao exercício da ação penal.
11. Perigo de contágio de moléstia grave e de vida ou saúde alheias.
12. Abandono de pessoa incapaz. Majoração da pena. Exposição ou abandono de recém-nascido. Recusa de assistência a criança abandonada ou extraviada e omissão de socorro a ferido, inválido desamparado ou de quem esteja em perigo grave e iminente.

13. Maus tratos infligidos a pessoa que esteja sujeita à autoridade, guarda ou vigilância do delinqüente. Variantes da qualificação e penalidade dêsse crime de acôrdo com as conseqüências dos maus tratos.
14. Participação de rixa, suas espécies.
15. Calúnia. *Exceptio veritatis*: casos em que a prova de ser verdadeiro o fato imputado não justifica o crime.
16. Difamação. Única hipótese em que se permite a exceção da verdade.
17. Injúria. Injúria real, por violência ou vias de fato que aviltem o ofendido.
18. Condições especiais que aumentam a pena da calúnia, injúria e difamação. Condições necessárias ao exercício da ação penal dos crimes contra a honra e efeitos da retratação nesses crimes.
19. Constrangimento à liberdade de outrem. Efeitos da participação criminosa e de uso de armas nesse crime. Crime de ameaça. Sequestro pessoal, cárcere privado. Escravidão de fato.
20. Violação de domicílio. Conceito sociológico e

legal de domicílio. Circunstâncias e condições que aumentam a pena dêsse crime.

21. Viciação, sonegação ou destruição de correspondência epistolar. Violação de comunicação telegráfica, radiotelegráfica ou telefônica. Inconfidência de sócio, comerciarío ou industriário.
22. Divulgação de segredo alheio. Violação de segredo profissional. Condição essencial ao exercício da ação penal nesse crime.
23. Do furto. Conceito do furto em filosofia penal, na história e em legislação comparada. Rapina. Furto, pelo condomínio, de coisa comum.
24. Roubo. Circunstâncias em que a pena do roubo é aumentada. Latrocínio.
25. Extorsão, suas espécies. Efeitos da co-autoria ou emprêgo de armas na penalidade da extorsão. Extorsão com sequestro, lesão corporal ou morte do ofendido.
26. Supressão ou deslocamento de sinais divisórios de propriedade territorial. Usurpação de águas alheias. Esbulho possessório. Supressão ou alteração de marcas de animais.
27. Crimes de dano. Várias espécies de dano;

- simples e qualificado. Dano à coisa de valor artístico, arqueológico ou histórico. Alteração de local especialmente protegido. Condições de exercício da ação penal em crime de dano.
28. Apropriação indébita. Várias modalidades desse crime.
  29. Estelionato, abuso e especulação contra incapazes. Fraude e abuso no comércio, especialmente na fundação e administração de sociedade por ações. Outras fraudes.
  30. Receptação dolosa e culposa.
  31. Efeito do parentesco entre o ofendido e o autor quanto à punibilidade e ao exercício da ação penal nos crimes contra o patrimônio.
  32. Violação de privilégio de invenção. Simulação de privilégio sobre indústria, modelo ou de desenho. Exploração indébita de modelo ou desenho privilegiado.
  33. Violação do direito de marca comercial ou industrial, uso indébito de armas, braços e distintivos públicos; uso ou exploração de marca com indicação de falsa procedência. Requisitos necessários ao exercício da ação penal.

34. Violação de direito autoral e usurpação de nome ou pseudônimo.
35. Concorrência e propaganda desleais. Ação penal.
36. Atentado contra a liberdade de trabalho e de associação. Greve violenta e em obra pública ou serviço de interesse coletivo. Boicotagem violenta. Invasão de estabelecimento comercial ou industrial. Sabotagem.
37. Fraude ou violência contra o direito trabalhista ou nacionalização do trabalho. Trabalho com infração de decisão administrativa. Aliciamento de emigrantes e trabalhadores com o fim de transportá-los.
38. Crime contra o sentimento religioso.
39. Crime contra o respeito aos mortos.
40. Estupro e atentado violento ao pudor.
41. Cópula e atentado ao pudor mediante fraude.
42. Sedução de mulher menor e corrupção de menores.
43. Rapto: rapto violento, fraudulento e consensual. Minorante ao crime de rapto. Efeito do concurso de outro crime com o de rapto.

44. Qualificação e presunção de violência nos crimes contra os costumes. Ação penal e efeito do casamento subsequente nestes crimes.
45. Lenocínio e tráfico de mulheres. Organização universal do castigo. Mercados de escravas brancas. Convenções internacionais a respeito do castigo.
46. Ultraje público ao pudor.
47. Bigamia. Casamento com ocultação de erro essencial. Simulação de casamento e de competência para celebrá-lo.
48. Adultério. Condições de exercício da ação penal.
49. Dos crimes contra a filiação.
50. Dos crimes de abandono de família.
51. Dos crimes contra o pátrio poder, tutela e curatela.
52. Dos crimes de perigo comum.
53. Dos crimes contra a segurança dos meios de transportes e outros serviços públicos. Portaria.

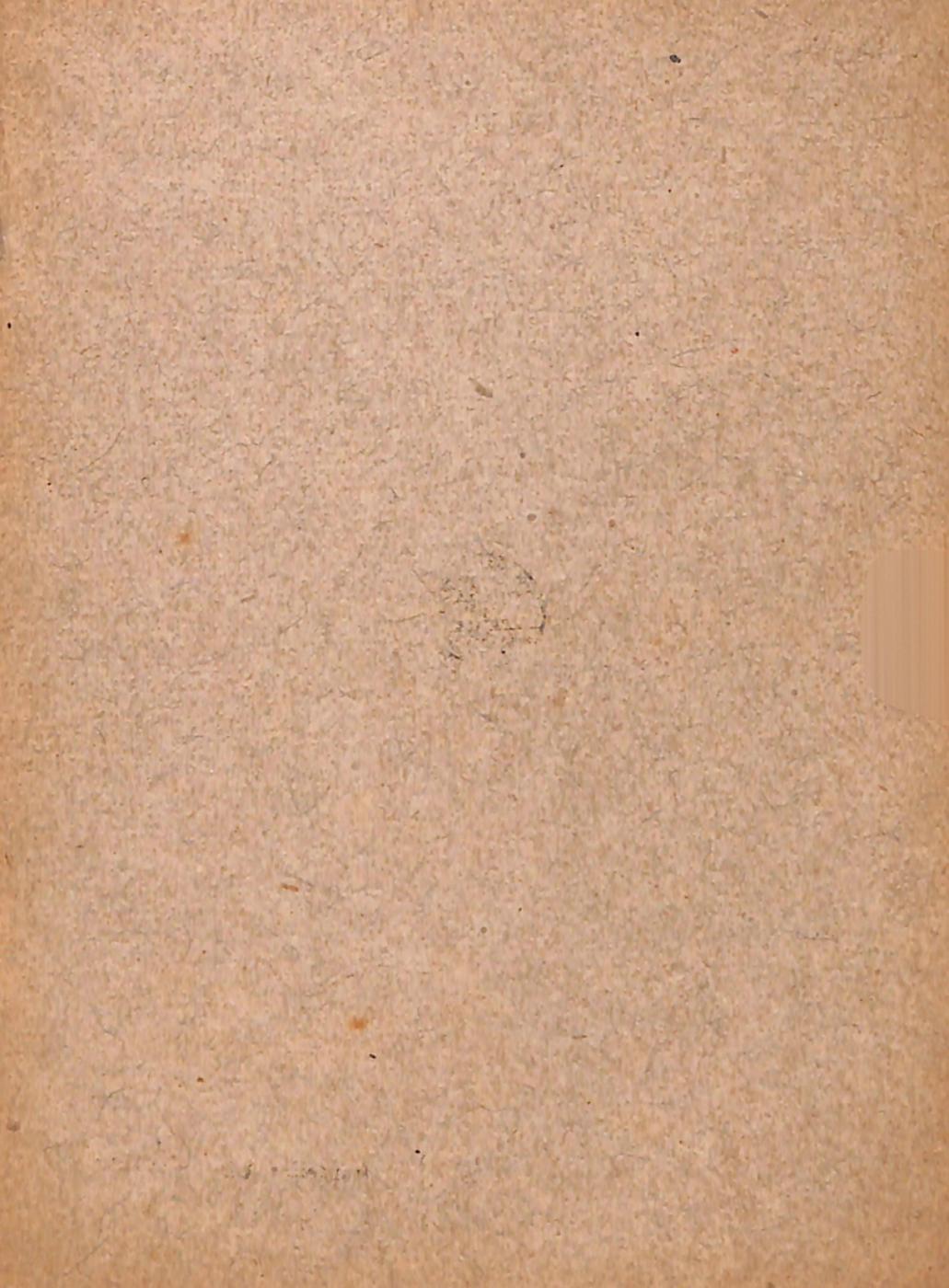
54. Dos crimes contra a saúde pública.
55. Dos crimes contra a paz pública. História dos bandos e quadrilhas de malfeitores, máfias, comorras, gangsters.
56. Contrafação, alteração, falsificação e amoi-zaicação de dinheiro e crimes análogos.
57. Falsificação de documentos públicos e de-tenção dos instrumentos a isso destinados.
58. Falso documental e outras falsidades.
59. Peculato.
60. Concussão.
61. Corrução passiva.
62. Prevaricação. Violência no exercício e aban-dono de função pública. Assistência e vio-lência à ordem legal. Desacato.
63. Exploração de prestígio e suborno.
64. Contrabando e descaminho.
65. Violência ou fraude contra concorrência pú-blica; subtração ou inutilização de livro ou documento público.

66. Crimes funcionais do advogado.
67. Falso testemunho, perícia falsa.
68. Abuso do poder.
69. Fuga e arrebatamento de prêso.
70. Dos demais crimes previstos no Código Penal como sendo contrários à administração da justiça.
71. Notícia geral dos crimes políticos em geral e em espécie.
72. Crimes políticos conexos. Magnicídio. Crimes político-sociais.
73. Dos crimes contra a economia popular.
74. Teoria geral das contravenções. Posição das contravenções no direito brasileiro.
75. Principais espécies de contravenções.
76. Características intrínsecas e extrínsecas dos crimes militares. Crimes próprio e impròpriamente militares.
77. Penas militares e sua execução.
78. Traição.

79. Cobardia.
80. Espionagem.
81. Aliciação.
82. Motim.
83. Insubordinação.
84. Usurpação, excesso ou abuso de autoridade militar.
85. Insubmissão.
86. Deserção e abandono de posto.
87. Crimes em matéria de serviço militar a bordo de navio de guerra.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife — Janeiro de 1958.

*Prof. Francisco Barreto Rodrigues Campelo*  
Catedrático





Imprensa Universitária